REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

II

Série

Número 249

47.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
ANTÓNIO AGRELA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

BEAREP - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

FÁBIO RODRIGUES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ LEONEL FIGUEIRATEIXEIRA - UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
IN4AJUDA - ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

LISETA MONDIM FERREIRA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

MF 119 - RESTAURAÇÃO RÁPIDA, LDA.
Alteração de pacto social

MACINFORM - FORMAÇÃO E ACESSÓRIOS, LDA.
Alteração de pacto social

SANTO PÃO - PADARIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
CYBER - CAFÉ E RESIDENCIAL BAILINHO, LDA.
Contrato de sociedade

JOÃO CATANHO & RAUL, LDA.
Alteração de pacto social

JOÃO PASCOAL - UNIPESSOAL, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

MONIZ & LEMOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

TEIXEIRA & DUQUE - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
DJALÓ & DEM, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

JOÃO TEIXEIRANEVES, UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

ROCA, MADEIRA E MAR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Renúncia de gerente

TALHO RIBEIRO SERRÃO, LDA.
Contrato de sociedade

TURISCANIÇO - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, LDA.
Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARADE LOBOS

ANTÓNIO AGRELA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00971/040714;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239840;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: 02120040714;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que por Manuel António Agrela da Silva, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 5 de Novembro de 2005.

A Ajudante destacada, Assinatura ilegível

Artigo Primeiro
Firma e Sede

1 - A sociedade adopta a firma "ANTÓNIO AGRELA, UNIPESSOAL, LDA.", e tem sede ao Caminho do Espigão, n.º 1, Sítio do Foro, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

2 - Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e poderão ser criadas ou encerradas filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o seu início reportar-se-á à data da sua constituição.

Artigo Segundo
Objecto

1 - A sociedade tem por objecto actividades de acabamento, estucagem, tectos falsos e pintura de construção.

2 - A sociedade poderá adquirir participações no capital de outras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Artigo Terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de cinco mil euros e encontra-se representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio Manuel António Agrela da Silva.

Artigo Quarto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e renumerada ou não nos termos deliberados em Assembleia Geral, é conferida ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contractos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Artigo Quinto
Pluralidade de Sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital social por entrada de novos sócios.

Artigo Sexto
Transmissão por Morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo Sétimo
Contrato de Sócio com a Sociedade Unipessoal

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo Oitavo
Prestações Suplementares

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, sempre que entendido e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo Nono
Suprimentos

Poderá o sócio fazer à sociedade os suprimentos que entender e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que forem fixados em Assembleia Geral.

Artigo Décimo
Assembleias Gerais

O sócio único exerce as competências das Assembleias Gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes, sócios ou não sócios.

Artigo Décimo Primeiro
Lucros

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

BEAREP - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01052/050804;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511257732;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: 021200510804;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que por Maria Carina Alves Ferreira foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 19 de Novembro de 2005.

A Ajudante destacada, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "BEAREP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, UNIPESSOAL, LDA.".

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Edifício Saraiva, Rua Fonte do Saraiva, número dezassete-C, rés-do-chão, 13, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares, de higiene, têxteis, material de escritório, artigos decorativos, mobiliário e representações.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Maria Carina Alves Ferreira.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria Carina Alves Ferreira.

ARTIGO QUINTO

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

FÁBIO RODRIGUES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01053/050809;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260296;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.04120050809

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que por Fábio Plácido Pereira Rodrigues, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 19 de Novembro de 2005.

A 2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "FÁBIO RODRIGUES UNIPESSOAL, LDA.".
DOIS - A sociedade tem a sua sede à Estrada João Gonçalves Zarco, Quintinhas de São João, fracção "A", r/c, B, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Fábio Plácido Pereira Rodrigues.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Fábio Plácido Pereira Rodrigues.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

JOSÉ LEONEL FIGUEIRA TEIXEIRA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01051/050802;
Número e data da apresentação Ap. 10/20050802;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511259867;

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que por José Leonel Figueira Teixeira, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 19 de Novembro de 2005.

A 2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma "JOSÉ LEONEL FIGUEIRATEIXEIRA UNIPESSOAL, LDA.".
DOIS - A sociedade tem a sua sede à Vereda da Rocha, número catorze, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil de obras públicas e particulares.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José Leonel Figueira Teixeira.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Leonel Figueira Teixeira.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

IN4AJUDA - ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10631/050624
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254806
Número de inscrição: 01
Número e data da apresentação: 03/050624.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Sidónio Miguel Brazão de Caires, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma "In4Ajuda - Actividades de Tempos Livres, Unipessoal, Lda.".
DOIS - A sociedade tem a sua sede à Travessa de Santa Rita, número quinze, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto actividades educativas nas áreas de iniciação à informática, apoio escolar explicações, actividades lúdicas, actividades de tempos livres. Comércio a retalho de computadores, equipamentos informático, programas informáticos e mobiliário de escritório.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma, quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Sidónio Miguel Brazão de Caires.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
DOIS - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente,
TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes o sócio Sidónio Miguel Brazão de Caires e a não sócia Rita Maria Vale Brazão, casada e residente à Travessa de Santa Rita, casa número quinze, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

ARTIGO QUINTO

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

LISETA MONDIM FERREIRA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10647/050705;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511258720;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 07/050705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Liseta da Conceição Mondim Ferreira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal: Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1. A Sociedade adopta a firma "Liseta Mondim Ferreira, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede na Rua Ribeiro da Nora n.º 211, freguesia de Santa Maria Maior e concelho do Funchal.
2. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

1. A sociedade tem por objecto actividade: "Actividade de medicina dentária e odontologia".
2. A sociedade poderá associar-se com outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

1. O capital social é de cinco mil euros, e corresponde a uma única quota, do mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio.
2. O sócio pode decidir efectuar prestações suplementares até vinte mil euros.

Artigo 4.º

1 . A administração e representação da sociedade compete ao único sócio, desde já designado gerente.
2. A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente nomeado.

Artigo 5.º

1. O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicas com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

1. A sociedade é uma sociedade de profissionais.

Artigo 7.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrente de negócios celebrados pelo sócio gerente a partir da e contrato e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que, para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no Banco Montepio Geral, Agência do Funchal, Sé referente à entrada do único sócio para a realização do capital social.

MF 119 - RESTAURAÇÃO RÁPIDA, LDA.

Número de matrícula: 10433/050224;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252919;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 23/050628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Agosto de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem como objecto social exclusivo a exploração, operação e gestão de restaurantes da cadeia internacional "McDonald's" sob o regime de franchising.

MACINFORM - FORMAÇÃO E ACESSÓRIOS, LDA.

Número de matrícula: 04880/930113;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053045;
Número de inscrição: 15 e 16;
Número e data da apresentação: Ap.02 e 03/050714

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital para 120.000,00€, tendo em consequência sido foram alterados os do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

A sociedade tem a denominação "MACINFORM - FORMAÇÃO E ACESSÓRIOS, LDA.", e sede à Rua Ivens, n.º 29, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por mera deliberação da gerência pode a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem abertas ou encerradas filiais, sucursais, escritórios ou outras formas de representação no país e no estrangeiro.

SEGUNDO

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho, assistência técnica e consultoria de equipamento para escritório, produtos de papelaria, material de informática e acessórios, representações comerciais, formação.

TERCEIRO

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em outras sociedades, seja qual for o objecto social destas, podendo também associar-se por qualquer forma e com quaisquer pessoas jurídicas para constituir ou participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

QUARTO

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cento e vinte mil euros e está representado em duas quotas iguais, no valor nominal de sessenta mil euros cada, pertencendo uma a cada dos sócios HELDER JORGE AZEVEDO DE FREITAS e RICARDO ISIDRO FERNANDES GONÇALVES.

QUINTO

A sociedade pode exigir dos sócios, prestações suplementares até ao limite de quinhentos mil euros.

SEXTO

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas condicionada para estranhos ao consentimento prévio da sociedade, que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência a exercer no prazo de sessenta dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da sociedade não consentir na cessão, e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

SÉTIMO

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela Assembleia Geral, pertence aos sócios, HÉLDER JORGE AZEVEDO DE FREITAS e RICARDO ISIDRO FERNANDES GONÇALVES, podendo qualquer um deles obrigar a sociedade em actos de mero expediente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunda de dois gerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os gerentes podem exercer por conta própria ou alheia qualquer actividade concorrente com a da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza Semelhante.

OITAVO

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: o valor da amortização será no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, e nos restantes casos o que resultar de balanço a dar para o efeito.

NONO

No caso de falecimento de qualquer sócio ou dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os sucessores do sócio falecido ou adjudicatários da sociedade dissolvida, que escolherão um que a todos represente enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

DÉCIMO

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outro prazo ou forma.

SANTO PÃO - PADARIALDA.

Número de matrícula: 10594/050531;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256868;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/050531

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Selene de Sousa Correia Soares e Maria Lina Sousa Correia Abreu, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Julho de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

Um - A sociedade adopta a denominação “Santo Pão - Padaria, Lda.”.

Dois - A sociedade tem a sua sede à Travessa do Pilar, lote sete, segundo-D, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria, indústria e comércio de panificação e pastelaria, charcutaria.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma cada uma das sócias Maria Selene de Sousa Correia Abreu.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos cento dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Aos sócios poderão ser exigidas suprimentos até ao montante global de cem mil euros, proporcionalmente às suas quotas.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser renumerada conforme aí for deliberado.

DOIS - E ficam desde já nomeados gerentes, as sócias Maria Selene de Sousa Correia Soares e Maria Lina Sousa correi a Abreu.

TRÊS - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) por acordo com o respectivo titular;

b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) por exoneração ou exclusão de um sócio e

h) quando a quota tiver cedida a terceiros sem prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou varias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

CYBER - CAFÉ E RESIDENCIAL BAILINHO, LDA.

Número de matrícula: 807/051107;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511262922;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/051107

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por Escritura de trinta e um de Outubro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Funchal, entre Manuel Alves Nunes e mulher Maria de Fátima de Sousa Moniz, casados no regime da comunhão geral, constituem sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "CYBER - - CAFÉ RESIDENCIAL BAILINHO, LDA.".
DOIS - A sociedade tem a sua sede no sítio da Banda de Além Residencial Bailinho, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

O sociedade tem por objecto residencial, restauração, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria e cyber - café.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Manuel Alves Nunes e Maria de Fátima de Sousa Moniz.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
TRÊS - Fica desde já nomeado gerente, o sócio, Manuel Alves Nunes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Machico, 18 de Novembro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

JOÃO CATANHO & RAUL, LDA.

Número de matrícula: 219/960424;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024584;
Número e data da apresentação: 01/051026

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, Ajudante:

Certifica, que por escritura de dez de Outubro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial de Santa Cruz, foi alterado o pacto social, quanto ao artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de quatrocentos e dez mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de duzentos e cinco mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Raul Torra de Freitas Catanho e João José Torra de Freitas Catanho.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 18 de Novembro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

JOÃO PASCOAL- UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 561/011205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202350;
Número de inscrição: Av. 1 - 041051021;
Número e data da apresentação: Ap. 04 de 051021

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a escritura, onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Machico, 18 de Novembro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

MONIZ & LEMOS, LDA.

Número de matrícula: 431/010510;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186568;
Número de inscrição: Av.2 - 021051031;
Número e data da apresentação: Ap.02 de 051031

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a escritura, onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Machico, 18 de Novembro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

TEIXEIRA & DUQUE - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 806/051031;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511260482;
Número de inscrição:1;
Número e data da apresentação: 01/051031

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por Escritura de vinte de Setembro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial de Santa Cruz, entre João Evangelista de Freitas Duque, casado com Teresa de Jesus Spínola Pereira, comunhão de adquiridos, André Teixeira casado com Maria de Freitas, no regime da comunhão geral, constituem sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma, "Teixeira & Duque - Promoção Imobiliária, Lda.".

Artigo 2.º

1. A sociedade terá a sua sede ao sítio do Poço do Gil, freguesia e concelho de Machico.
2. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária; compra, venda, aluguer e revenda de bens imobiliários; compra, venda e revenda de terrenos para construção; construção civil e comercialização de produtos para construção civil; compra e venda e aluguer de equipamento para construção civil.

Artigo 4.º

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da Assembleia-Geral.

Artigo 5.º

1. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Evangelista de Freitas Duque e André Teixeira.

Artigo 6.º

1. A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia-Geral fica a pertencer a sócios ou não sócios.
2. Ficam desde já nomeados gerentes ambos os a sócios João Evangelista de Freitas Duque e André Teixeira.
3. A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 7.º

As assembleias-gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 8.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 9.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 10.º

1. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da Assembleia Geral, na proporção das respectivas quotas.
2. Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a Assembleia Geral fixar.

Disposição Transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Espírito Santo, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Machico, 18 de Novembro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

DJALÓ & DEM, LDA.

Número de matrícula: 01411/20050113;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511248806;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 08/20051014
Sede: Estrada João Gonçalves Zarco, Ed. Vip VIII, BI. A, P B, freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 30 de Setembro de 2005.

Santa Cruz, 31 de Outubro de 2005.

Ajudante, Assinatura ilegível

JOÃO TEIXEIRA NEVES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00990/20010926;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193262;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 13/20050810
Sede: Sítio da Eira de Fora, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que:
Foi Aumentado o Capital social;
Foi Alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência, sido alterados os artigos 2.º (objecto) e 3.º (capital) do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante cento e dez mil euros correspondente a uma única quota no igual valor nominal de cento e dez mil euros, pertencente ao sócio único João dos Santos Teixeira Neves.

Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de escavações, terraplanagens, transporte rodoviário de mercadorias, construção civil e obras públicas.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 31 de Agosto de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

ROCA, MADEIRA E MAR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00240/851105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023910;
Número de inscrição: 28-Av.01;
Número e data da apresentação: 09/20050630
Sede: Sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Gonçalo Nuno Freitas Vieira por renúncia com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003.

Santa Cruz, 31 de Agosto de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

TALHO RIBEIRO SERRÃO, LDA.

Número de matrícula: 01468/20050517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256639;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.12/20050517

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Luís de Gouveia Nóbrega da Silva e Augusta da Mata Teixeira Neves Silva foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Talho Ribeiro Serrão, Lda.".
Dois - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Ribeiro Serrão, número sessenta, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho e grosso de carne e de produtos à base de carne, exploração de mini-mercado, frutaria, boutique de pão, criação e engorda de animais para abate.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma cada um dos sócios Luís de Gouveia Nóbrega da Silva e Augusta da Mata Teixeira Neves Silva.
Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).
Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Luís de Gouveia Nóbrega da Silva e Augusta da Mata Teixeira Neves Silva
Quarto - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

TURISCANIÇO - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00364/921002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041632;
Número de inscrição: 24-Av.01;
Número e data da apresentação: 08/20050630
Sede: Sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Gonçalo Nuno Freitas Vieira por renúncia com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003.

Santa Cruz, 31 de Agosto de 2005.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)